

Regulamento de Aquisição e Utilização dos Cheques-Prenda

Promoção do Comércio Local de Amarante – Natal 2020

Artigo 1.º | Entidade Promotora

“Cheques-Prenda” é uma iniciativa da Associação Empresarial de Amarante e da Associação Empresarial de Vila Meã.

Artigo 2.º | Objetivo da Iniciativa

Pretende-se potenciar a economia local incentivando ao consumo interno, fazendo face à quebra no setor de comércio, serviços, hotelaria e restauração durante o combate à pandemia Covid-19.

Artigo 3.º | Duração da Iniciativa

A iniciativa decorre entre 1 de dezembro de 2020 e 31 de março de 2021.

Artigo 4.º | Condições de Participação

4.1. Os cheques-prenda podem ser adquiridos na sede da Associação Empresarial de Amarante e na sede da Associação Empresarial de Vila Meã, entre 1 e 31 de dezembro de 2020. Cada Cheque-prenda tem o valor nominal de 25 e/ou 50 euros.

4.2. Os cheques-prenda podem ser descontados em todo o comércio de rua, lojas de prestação de serviços, hotelaria, restauração e operadores turísticos que se inscrevam na iniciativa. Excluem-se grandes superfícies comerciais, entidades bancárias, seguradoras, imobiliárias ou semelhantes.

4.3. Os Cheques-Prenda podem ser descontados, de uma única vez, na compra de um ou mais produtos ou serviços de valor igual ou superior ao valor do mesmo entre 14 de dezembro de 2020 e 31 de março de 2021.

4.3. As Lojas/Estabelecimentos Aderentes a este programa, podem ser consultadas em www.aeamarante.pt e www.aevilamea.pt. A relação de Lojas/Estabelecimentos presente nos sites é a mais atualizada, podendo a mesma ser alterada, a qualquer momento, de acordo com a adesão das Lojas.

4.4. Será fornecido às lojas aderentes um cartaz para colocar em local visível dos seus estabelecimentos.

4.5. As inscrições das Lojas/Estabelecimentos onde poderão ser usados os cheques-prendas deverão ser feitas presencialmente nas sedes das associações empresariais ou através de um formulário [online](#).

4.6. O período de inscrições tem início no dia 8 de dezembro terminando a 31 de dezembro de 2020.

4.7. Os proprietários das Lojas/Estabelecimentos aderentes devem deslocar-se às associações empresariais para trocar os cheques-prenda pelo valor correspondente, até 15 de abril de 2021.

4.8. As associações restituirão o valor em numerário ou por transferência no prazo de 5 dias úteis após a entrega do Cheque-prenda..

4.9. À quantia a ressarcir ao comerciante, será deduzida uma percentagem de 3% do valor do Cheques-Prenda.

Artigo 5.º | Disposições Finais

11.1. A participação das empresas na iniciativa implica a aceitação sem reservas de todas as disposições deste regulamento.

11.2. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Associação Empresarial de Amarante e pela Associação Empresarial de Vila Meã.